

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS **Matricula:** 2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

Aquisição de ferramenta manual/elétrica (serra makita) a ser fornecido para a Secretaria de Obras do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma serra(makita) para a Secretaria de Obras é uma medida estratégica e necessária pois uma serra de alta qualidade permite cortes precisos e rápidos em diversos materiais, como madeira, metal e plástico, agilizando significativamente o trabalho nas obras e reformas. Isso contribui para o cumprimento de prazos e a otimização dos recursos humanos e materiais. Além de que com uma serra própria, a Secretaria de Obras pode reduzir os gastos com aluguel de equipamentos ou contratação de serviços terceirizados para cortes e desbastes, resultando em economia a longo prazo. Assim, a aquisição de uma serra não é apenas uma adição de equipamento, mas uma melhoria substancial na capacidade operacional e na qualidade dos serviços

Regende

oferecidos pela Secretaria de Obras, beneficiando diretamente a população ao garantir obras e manutenções mais rápidas, seguras e econômicas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Serra Marmore 4.3/8" Peso No Mínimo 3,70 Kg Com 2 Discos. * Especificação Técnica; * Potência Aproximadas: 1.300w; * Rotações Aproximadas: 13.800rpm; * Garantia: 12 Meses (3 Meses De Garantia Legal Por Lei, N°8078/1990, Contando A Partir Da Data De Emissão Da Nota Fiscal De Venda E 9 Meses De Garantia Concedido Pelo Fabricante Contra Defeito De Fabricação)	1	Und	R\$590,00	R\$590,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas em equipamentos manual/elétrica.

Regende

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: ANITA ALVES - Matrícula: 3290.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 198

FONTE: 1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Regende

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA –R\$590,00
- SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – R\$600,00
- GOMESFER PARAFUSOS-FERRAMENTAS-MAT.ELETRICOS – R\$705,50
- CIMA-COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS ALINE LTDA – R\$684,00
- Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues na AV Santa Rita nº150- centro Perdigão/ MG.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Regende



9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 15 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<u>Theodoro Regende</u> Nome/CPF	Data: <u>15 / 07 / 2024</u>. <u>Walter José da Silva</u> Nome da Autoridade Competente

